



# PREFEITURA DE BOTUCATU

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Botucatu, 01 de outubro de 2018.

Ilmo. Sr. Dr.  
**IZAIAS COLINO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Botucatu-SP.**

**JUNOT DE LARA CARVALHO**, Secretário Municipal de Relações Institucionais, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao respeitável requerimento de n.º 707, aprovado em Sessão Ordinária de 20 de agosto de 2018, de autoria do Senhor Vereador IZAIAS COLINO, através do qual solicita ***“informar sobre a possibilidade de realizar a implantação do IPTU Verde em Botucatu e em caso de positivo, realizar uma ampla discussão sobre o tema,”*** dizer o que segue:

Reitera-se a resposta já efetivada em pleito anterior.

Ainda, em complementação à resposta oferecida pela Secretaria do verde, fato é que a Lei Complementar n.º 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispõe, em seu artigo 14, sobre a renúncia de receita, em especial aquela decorrente da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, a qual deve estar acompanhada de estimativa do impacto financeiro-orçamentário, atender ao disposto na LDO e, ainda, atender a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;



# PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Isto posto, considerando que eventual benefício dessa natureza não foi levado em conta no orçamento dos exercícios financeiros corrente e subsequentes, qualquer PLC que verse sobre renúncia de receita, certamente deverá estar acompanhada de medidas de compensação decorrentes de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Portanto, de antemão pontuamos que, no atual cenário econômico, não é tarefa fácil encontrarmos a referida medida compensatória.

De qualquer sorte, este executivo está à disposição do vereador autor da matéria, para o aprofundamento de discussão à respeito da matéria.

Este executivo ratifica, uma vez mais, a certeza de estarem Vossas Excelências, dignos vereadores, indistintamente, exercendo na plenitude o encargo público advindo de suas eleições, pelo que aproveita a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JUNOT DE LARA CARVALHO**  
Secretário de Relações Institucionais